



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

**LEI Nº 9.489, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA  
ESTADUAL O DESPORTIVO ALIANÇA.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o § 6º do art. 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerado de Utilidade Pública Estadual, o DESPORTIVO ALIANÇA, associação, entidade de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 2 de julho de 1990, inscrita no CNPJ sob nº 35.264.498/0001-84, com sede na Rua Dr. Luiz de Mascarenhas, nº 18, CEP: 57.055-030, bairro Farol, no Município de Maceió/AL.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**, em Maceió/AL, 25 de fevereiro de 2025.

**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**  
Presidente

**Este texto não substitui o publicado no DOE do Poder Legislativo nº 2051 de 25.02.2025.**